



# Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Gabinete do Vereador Miguel Gonçalves Nogueira

Câmara de Vereadores de Caetité  
Recebido em 28/08/25 às 11:25hs  
Mayara B. Junqueira - Mat: 5071  
Protocolo

## PROJETO DE LEI Nº 1164 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Aprovado em única Votação  
Em 06/10/2025

Dispõe sobre a denominação da Creche Pré-Escola Tipo II localizada no Loteamento Samambaia, no Município de Caetité, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga o presente.

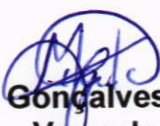
### LEI

**Art. 1º** – Fica denominada **Creche João Antônio Carvalho Soares** a Creche Pré-Escola Tipo II localizada no Loteamento Samambaia, no Município de Caetité – BA.

**Art. 2º** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 27 de agosto de 2025

  
**Miguel Gonçalves Nogueira**  
Vereador



# Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Gabinete do Vereador Miguel Gonçalves Nogueira

## JUSTIFICATIVA

João Antônio Carvalho Soares foi um bebê que viveu durante 33 semanas no ventre de sua mãe e preciosos 32 minutos nos braços dos seus pais, Georgia Carvalho e Jair Soares.

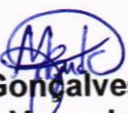
Diagnosticado com a Síndrome de Edwards, também conhecida como trissomia do cromossomo 18 – condição considerada incompatível com a vida, mas que muitos chamam de “síndrome do amor” –, João Antônio foi, para seus pais, a maior expressão de amor e fé.

Mesmo diante da gravidade do diagnóstico e da possibilidade legal de interrupção da gestação, seus pais escolheram a vida. João Antônio nasceu e faleceu no dia 6 de dezembro de 2024, deixando uma história breve, porém repleta de significados.

Sua passagem nos ensinou sobre amor, fé, resiliência e sobre a importância da vida, independentemente de sua duração. João Antônio simboliza a força do amor e a representatividade de muitas crianças que, como ele, são consideradas atípicas e, muitas vezes, não chegam sequer a ser conhecidas por decisões tomadas diante de um diagnóstico difícil.

Por toda essa história de luta, superação e ensinamentos à sociedade caetiteense sobre o valor da vida e a importância de viver intensamente cada momento, e por se tratar de uma instituição destinada ao cuidado com crianças, apresentamos este Projeto de Lei para nomear a Creche Pré-Escola Tipo II do Loteamento Samambaia como **Creche João Antônio Carvalho Soares**.

Sala das Sessões em, 27 de agosto de 2025

  
**Miguel Gonçalves Nogueira**  
Vereador



# Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Gabinete do Vereador Miguel Gonçalves Nogueira

Câmara Municipal de Caetité

RECEBIDO EM:

05/09/25

*Carvalho*

## CÂMARA DE VEREADORES DE CAETITÉ COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### PARECER Nº 55/2025

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 1.164, de 27 de agosto de 2025, que dispõe sobre a denominação da Creche Pré-Escola Tipo II localizada no Loteamento Samambaia, no Município de Caetité, e dá outras providências.

#### RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 1.164, de autoria do Vereador Miguel Gonçalves Nogueira, que visa denominar a Creche Pré-Escola Tipo II, localizada no Loteamento Samambaia, no Município de Caetité – BA, como Creche João Antônio Carvalho Soares.

O projeto é composto por três artigos:

- **Art. 1º** – Estabelece a denominação da referida creche.
- **Art. 2º** – Dispõe sobre a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.
- **Art. 3º** – Revoga disposições em contrário.

A justificativa apresentada pelo autor destaca a importância de homenagear **João Antônio Carvalho Soares**, bebê que, mesmo diagnosticado com Síndrome de Edwards, viveu no ventre de sua mãe por 33 semanas e, após o nascimento, permaneceu por 32 minutos nos braços dos pais, deixando uma história de amor, fé e resiliência. A homenagem, portanto, tem caráter simbólico e está ligada à valorização da vida e à representatividade de crianças atípicas.

#### PARECER DA COMISSÃO:

Após análise, esta Comissão opina pela constitucionalidade e legalidade.

S.M.J

É o parecer.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2025.

*Miguel Gonçalves Nogueira*  
Miguel Gonçalves Nogueira  
Presidente

Álvaro Montenegro Cerqueira de Oliveira  
Vice-Presidente

*Julio César Teixeira Ladeia*  
Julio César Teixeira Ladeia  
Secretário/Relator